



CARLOS CEZAR DE
SANTANA/21670080234
Assinatura digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA/21670080234
Data: 2026.03.11 07:51:17 -0500
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Quarta-feira, 11 de Março de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.221

257 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	9
AUTARQUIAS	71
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	83
EMPRESAS PÚBLICAS	86
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	87
MINISTÉRIO PÚBLICO	88
MUNICIPALIDADE	88
DIVERSOS	254

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.733-P DE 9 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos de nível superior do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, homologado pelo Edital nº 047 SEAD/DETRAN, de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0068.001042.00288/2026-89, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN: I – AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO – BRASILÉIA: BRUNO ROCHA EVANGELISTA. RIO BRANCO: JADIEL DE MESQUITA SILVA.

II – ANALISTA DE TRÂNSITO – RIO BRANCO: VANESSA GADELHA GALVAO. III – ASSISTENTE DE TRÂNSITO – ACRELÂNDIA: JACKSON DA SILVA MUNIZ. CRUZEIRO DO SUL: MARIA ERIKA SOUZA MARQUES. RIO BRANCO: DAVI BATISTA DOS SANTOS, RYAN SILVA LOPES, INGRID ANAISSI MENEZES, KOLLER NASCIMENTO E SILVA, ISABELLY CARVALHO BARBOSA AGUIAR, JOAO PAULO DOS SANTOS AGUIAR SOUZA, SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA, ALFREDO STEFE OLIVEIRA LEITÃO, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES, FELIPE DA SILVA AMORIM, THIAGO GOMES MOURA, CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, VICTOR MATHEUS VITORIANO MENDES (PCD), FLÁVIO FERREIRA PIRES JÚNIOR (PCD).

IV – ENGENHEIRO CIVIL – RIO BRANCO: FERNANDO DE OLIVEIRA NETO. V – EXAMINADOR DE TRÂNSITO – CRUZEIRO DO SUL: FRANCISCO DE ASSIS BARROS TEXEIRA. RIO BRANCO: ELIANE CAJADO BERTOLINO.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 9 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.741-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RUTH DA CRUZ MUNIZ do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 11.617-P, de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.742-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.743-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NAYLENA RODRIGUES CHALUB do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 11.612-P, de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.744-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO CAMPOS MACHADO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.745-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta, AMANDA DA COSTA VASCONCELOS, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de 10 a 12 de março de 2026.

Art. 2º Após o período de que trata o art. 1º, aplica-se o disposto no Decreto nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.746-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DANIELY DA SILVA ALVES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 9.113-P, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.747-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNY KAMILLY NORONHA BARRETO DE LEMOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.748-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMARA DA SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 200-P, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.749-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE SANTOS LEITE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.750-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.684-P, de 3 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.751-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAISSA DA SILVA LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.752-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICHARD LAURIANO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 11.613-P, de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.753-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.754-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora ARIELY LEBRE SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.755-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12, à servidora ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL para exercer a função de Diretora de Gestão Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA**ESTADO DO ACRE
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA**

Portaria GABVICE Nº 4, DE 09 DE março DE 2026

A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 419/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário de Material de Consumo e Bens Móveis no âmbito do Gabinete da Vice-Governadora do Estado GABVICE, referente ao exercício de 2026;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionado, para compor a referida Comissão do Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE:

Presidente: Marcio Barbosa de Souza, Matrícula nº: 9211250-1;

Membro: Valdeany Lopes da Silva Moura, Matrícula nº: 9614710-1;

Membro: Janaina Maria dos Santos Barbosa, Matrícula nº: 9157565-8.

Art. 3º - Os servidores designados para executar as atividades de que se trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 09 de março de 2026.

Mailza Assis Cameli

Vice-Governadora do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA**

Portaria GABVICE Nº 5, DE 10 DE março DE 2026

A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 419/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JUSSARA BRENDA DA SILVA FERRARI, nomeada pelo decreto nº. 9.983-P, de 19 de março de 2025, Matrícula 9582757, para exercer a função de responsável pela Divisão de Material e Patrimônio.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 10 de março de 2026.

Mailza Assis da Silva

Vice-Governadora do Estado do Acre

CASA MILITAR**CASA MILITAR****EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria CASMIL Nº 22, DE 09 DE março DE 2026

"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 01/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa MFX CONFECÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 64.336.487/0001-60), com prazo de vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, tendo como objeto a aquisição de camisetas de uniforme institucional, destinadas aos servidores civis e militares da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor Titular: José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;

II - Fiscal Titular: Ivonilson da Costa Dias - Matrícula: 9120416-2;

III - Fiscal Substituto: Marcelo Grangeiro Vieira Filho - Matrícula: 9542710-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM

Chefe da Casa Militar

CASA MILITAR**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria CASMIL Nº 23, DE 10 DE março DE 2026

"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 02/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.809.716/0001-26), com vigência até o dia 10 de maio de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de curso Planejamento Público Integrado - PPA, LDO e LOA de forma estratégica, destinado à servidora da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor: José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1.

II - Fiscal: Zhalla Moraes de Araújo - Matrícula: 9218513-4.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM

Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE**CASA MILITAR**

PROCESSO SEI Nº 0447.012568.00003/2026-23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONTRATO Nº 02/2026**

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso Planejamento Público Integrado - PPA, LDO e LOA de forma estratégica, destinado à servidora da Casa Militar.

VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias contados da data de sua assinatura.